



**MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 724, DE 2016**

NOTA DESCRITIVA

MAIO/2016



© 2016 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.

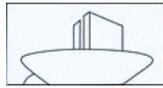
A Medida Provisória 724/2016 altera a Lei 12.651/12, conhecida como “novo Código Florestal”, com o objetivo de prorrogar os prazos de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Nestes moldes, o termo final para tal passaria do dia 05 de maio de 2016, para o dia 05 de maio do ano subsequente (2017).

Em síntese, a MP 724/2016 acrescenta o art. 82- A ao Código Florestal, com os seguintes dizeres:

“Art. 82-A. Ficam estendidos até 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, previstos, respectivamente, nos art. 29, § 3º, e art. 59, § 2º, exclusivamente para os proprietários e possuidores de imóveis rurais a que se referem o art. 3º, caput, inciso V, e parágrafo único, e que se enquadrem nos dispositivos do Capítulo XIII.” (grifos nossos)

Observa-se que esta prorrogação está prevista na MP 724/2016 apenas para os “agricultores familiares”, para as propriedades e posses consideradas “pequenas” (até 4 módulos fiscais), para as terras indígenas demarcadas e para as demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território (que são os proprietários e possuidores mencionados no art. 3º, *caput* e parágrafo único da Lei 12.651/12). A limitação da prorrogação do prazo a estes proprietários e possuidores se justifica, segundo a exposição de motivos da MP 724/2016, pelo fato de que suportariam maiores prejuízos pela não prorrogação, bem como pelo fato de que, mesmo representando um maior número, respondem por somente 15% da área total cadastrável.

No entanto, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei de Conversão (PLV) n. 8/2016, originado da Medida Provisória 707-A de 2015, em cuja redação final consta a prorrogação do prazo para inscrição no Cadastro Ambiental Rural para todas as propriedades, independente do tamanho ou forma de exploração. *In verbis*, parte da redação final do referido PLV:



Art. 4º Os arts. 29 e 78-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.

.....
§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais 1 (um) ano por ato do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 78-A. Após 31 de dezembro de 2017, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será prorrogado em observância aos novos prazos de que trata o § 3º do art. 29.” (NR)

Assim, poder-se-ia pensar que a sanção ao PLV n. 8/2016 pela Presidência da República obstaculizaria a tramitação da MP 724/16 em razão da perda do objeto. Contudo, o PLV n. 8/2016 é omissivo no que se refere à prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), apenas se referindo ao prazo para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), razão pela qual, parte do objeto da MP 724/2016 estaria fora do PLV n. 08/2016. O quadro comparativo abaixo melhor resume o narrado:

PLV n.8/2016	MP 724/2016
Altera a redação do art. 29, §3º, Lei 12.651/2016, prorrogando o prazo de inscrição no CAR <u>para todos, independentemente da forma de exploração ou tamanho do imóvel.</u>	Acrescenta o art. 82-A à Lei 12651/2016 para prorrogação do prazo de inscrição no CAR e adesão ao PRA somente para pequenos, familiares, índios e remanescentes de quilombos.
Art. 29, §3º, Lei 12651/12: A inscrição no CAR será obrigatória <u>para todas as propriedades e posses rurais</u> , devendo ser requerida até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais 1 (um) ano por ato do Chefe do Poder Executivo. (grifos nossos)	Art. 82-A, Lei 12651/12: Ficam estendidos até 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA , previstos, respectivamente, nos art. 29, § 3º, e art. 59, § 2º, <u>exclusivamente para os proprietários e possuidores de imóveis rurais a que se referem o art. 3º, caput, inciso V, e parágrafo único, e que se enquadrem nos dispositivos do Capítulo XIII.</u> (grifos nossos)

--	--

Diante do exposto, ainda que sancionado o PLV n. 08/2016, seria necessária a conversão em lei da MP 724/2016, caso o Parlamento opte pela prorrogação expressa também do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) ou outra medida presente nas emendas, consoante descrição trazida no quadro abaixo.

QUADRO DE EMENDAS

Número	Autor	Descrição	Observação
1	Dep. Valdir Colatto	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	
2	Jerônimo Goergen - Pp/Rs	Concede anistia a todos os proprietários rurais que, desde 04 de maio de 2016, não tenham se inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR.	
3	Jerônimo Goergen	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com a emenda 1.
4	Sen. Blairo Maggi	Estende para 5 de maio de 2018 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração, desde que se enquadrem nas “disposições transitórias” (capítulo XIII) da Lei 12651/12.	Pertinência temática com as emendas 1 e 3.
5	Sen. Blairo Maggi	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração, desde que se enquadrem nas “disposições transitórias” (capítulo XIII) da Lei 12651/12.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, e 4.
6	Dep. Odélmo Leão	Estende para 31 de dezembro de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4 e 5.
7	Sen. Ronaldo Caiado	Estende para 31 de dezembro de 2017 os prazos para inscrição no CAR, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração. Altera também o art. 78-A da Lei 12651/2012 para que a prorrogação do prazo de inscrição ao	A primeira parte possui pertinência temática com as emendas 1,3,4, 5 e 6.



		CAR seja considerada também pelas instituições financeiras, que poderão conceder créditos até que se finde o prazo prorrogado.	
8	Sen. Ronaldo Caiado	Acrescenta o §4º ao art. 29 da Lei 12651/12 para que a União compatibilize as ações da política agrícola e de assistência técnica e extensão rural, bem como preste apoio institucional aos proprietários e possuidores de imóveis rurais a que se referem o art. 3º, caput, inciso V, e parágrafo único, e que se enquadrem nos dispositivos do Capítulo XIII da citada Lei.	
9	Dep. Gonzaga Patriota	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6 e 7.
10	Dep. Evandro Roman	Estende para 5 de maio de 2018 o prazo para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 9.
11	Dep. Evandro Roman	Altera o art. 29, §3º, Lei 12.651, para deixar de forma expressa a necessidade de que o posseiro ou proprietário atualize os dados cadastrais quando houver modificação da situação dominial ou possessória, bem como da sua dimensão ou localização do imóvel. Acrescenta o §4º ao art. 29 da Lei 12651/12 para que se vede expressamente a possibilidade de cômputo da Área de Preservação Permanente na Reserva Legal em caso de não inscrição no CAR.	
12	Dep. Sérgio Souza	Estende para 5 de maio de 2018 o prazo para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10.
13	Dep. Osmar Serraglio	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração. Coloca como termo inicial da contagem do prazo de adesão ao PRA sua efetiva disponibilização.	A primeira parte possui pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 12.
14	Dep. Duarte Nogueira	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte).
15	Dep. Bilac Pinto	Acrescenta o art. 42-A à Lei 12651/12 para diferenciar a “anistia” das multas para os casos nos quais, em 22 de julho de 2008, não existia o pedido de licença ao órgão ambiental competente para autorizar o desmatamento.	
16	Sem. Dalírio Beber	Acrescenta o §10 ao art. 4º da Lei 12651/12 para que as faixas de Área de Preservação	



		Permanente em meio urbano sejam definidas pelo Plano Diretor e Conselho Municipal.	
17	Sen. Donizeti Nogueira	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13 (primeira parte) e 14.
18	Sen. Acir Gurgacz	Acrescenta o art. 7ª – A da Lei 11952/09 para redefinição de critérios à regularização fundiária na Amazônia Legal.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
19	Sen. Acir Gurgacz	Estende para 5 de maio de 2018 o prazo para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14 e 17.
20	Sen. Acir Gurgacz	Altera o art. 15 da Lei 11952/09 para alterar condições do título de domínio concedido na regularização fundiária da Amazônia Legal.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16.
21	Sen. Acir Gurgacz	Altera o inciso IV do art. 5º, Lei 11952/09, passando de 1/12/2004 para 22/07/2008 o termo final para o início da posse.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
22	Sen. Acir Gurgacz	Altera o art. 19, Lei 11952/09, passando de 11/02/2009 para 10/02/2019 o termo final para adimplemento do contrato junto ao Incra (desde que a área não esteja sob litígio).	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
23	Sen. Acir Gurgacz	Altera o art. 12, §1º, Lei 11952/09, para modificar os critérios de avaliação do imóvel.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
24	Dep. Evair de Melo	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais que se enquadrem nas “disposições transitórias” (capítulo XIII) da Lei 12651/12.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
25	Dep. Evair de Melo	Altera dispositivos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16



			(provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
26	Dep. Rubens Bueno	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19 e 24.
27	Dep. Fábio Garcia	Acrescenta o §4º ao art. 29 da Lei 12651/12 para dispensar "de registro no CAR as áreas arrendadas ou de servidão administrativa destinadas à implantação e operação de empreendimentos de geração, de transmissão, de subestações, de distribuição de energia elétrica, bem como aquelas adquiridas pelos concessionários, permissionários ou autorizados para a implantação e operação de empreendimentos hidrelétricos".	
28	Dep. Paulo Azi	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de posseiros e proprietários rurais, a que se referem o art. 3º, inciso V e parág. único, desde que se enquadrem nas "disposições transitórias" (capítulo XIII) da Lei 12651/12.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24 e 26.
29	Dep. Paulo Azi	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26 e 28.
30	Dep, Luis Carlos Heinze	Altera dispositivos da Lei 11775/08.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
31	Dep, Luis Carlos Heinze	Altera dispositivos da Lei 11775/08.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
32	Dep, Luis Carlos Heinze	Altera dispositivos da Lei 11775/08.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
33	Dep, Luis Carlos Heinze	Altera dispositivos da Lei 11775/08.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao



			art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
34	Dep, Luis Carlos Heinze	Altera dispositivos da Lei 11775/08.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
35	Dep, Luis Carlos Heinze	Altera dispositivos da Lei 11775/08.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
36	Dep, Luis Carlos Heinze	Altera dispositivos da Lei 11775/08.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
37	Dep, Luis Carlos Heinze	Estende para 5 de maio de 2018 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração, desde que se enquadrem nas "disposições transitórias" (capítulo XIII) da Lei 12651/12.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26, 28 e 29.
38	Dep, Luis Carlos Heinze	Estende para 31 de dezembro de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração, desde que se enquadrem nas "disposições transitórias" (capítulo XIII) da Lei 12651/12.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26, 28, 29 e 37.
39	Dep, Luis Carlos Heinze	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26, 28, 29, 37 e 38.
40	Dep, Luis Carlos Heinze	Estende para 31 de dezembro de 2017 os prazos para inscrição no CAR, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração. Altera também o art. 78-A da Lei 12651/2012 para que a prorrogação do prazo de inscrição ao CAR seja considerada também pelas instituições financeiras, que poderão conceder créditos até que se finde o prazo prorrogado.	A primeira parte possui pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26, 28, 29, 37, 38 e 39. A segunda parte possui pertinência temática com a emenda 7.

41	Sen. Ricardo Ferraço	Altera dispositivos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.	De duvidosa pertinência temática, tendo em vista o objeto da MP 724/16 (provável violação ao art. 125 RICD e à CF/88 - ADI 5127).
42	Dep. Raquel Muniz	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26, 28, 29, 37, 38, 39 e 40.
43	Dep. Zé Carlos	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração. Proíbe, a partir de 05 de maio de 2017, a concessão de crédito, com recursos de fontes públicas, para proprietários de imóveis rurais que não estejam inscrito no CAR.	Primeira parte com pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26, 28, 29, 37, 38, 39, 40 (primeira parte) e 43. Segunda parte com pertinência temática com a segunda parte das emendas 7 e 10.
44	Dep. Sérgio Vidigal	Estende para 5 de maio de 2017 os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, de todos os posseiros e proprietários rurais, independentemente do tamanho ou forma de exploração.	Pertinência temática com as emendas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (primeira parte), 14, 17, 19, 24, 26, 28, 29, 37, 38, 39, 40 (primeira parte) e 43 (primeira parte).

Lucas Azevedo de Carvalho
Consultor Legislativo da Área VI
Direito Agrária e Política Fundiária